



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

e-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 61/2023

(Autoria do LEGISLATIVO)

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Nº 61/2023, de autoria do Poder Legislativo, que determina às empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa de serviço de transporte coletivo por ônibus e lotação seja realizado por meio de PIX.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Em que pese a boa intenção quanto ao mérito do Projeto em discussão, louvável no sentido de modernizar e facilitar o pagamento das tarifas de transporte público no município de Tatuí, ao exigir que as empresas concessionárias e permissionárias disponibilizem a opção de pagamento via PIX, cumpre mencionar que o mesmo conflita com as iniciativas dos poderes reservados à União. Ademais, envolve matéria de direito financeiro, de absoluta competência do Poder Executivo. Acrescente-se, ainda, jurisprudência dos tribunais superiores. Recomenda-se apreciar o parecer da D. Procuradoria Legislativa.



Câmara Municipal de Tatuí

2

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / WhatsApp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

e-mail: marquinhodeabreu@camaratatuí.sp.gov.br

Tel. Gabinete: (15) 3259-8322

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, emite-se parecer **desfavorável** à sua tramitação, referente aos vícios citados, sendo pela **Inconstitucionalidade** do Projeto de Lei.

Eis o nosso **PARECER**, *s.m.j.*

Sala das Sessões “Vereador Rafael Orsi Filho”, 24 de maio de 2024.



ANTONIO MARCOS DE ABREU
Presidente

MARCIO ANTONIO DE CAMARGO
()



VALDIR DE PROENÇA
(Relator)



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 18.270540

marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 32598305

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei nº 61/2023
(Autoria: FÁBIO VILLA NOVA)

PARECER

DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei N° 61/2023 que “Determina as empresas concessionárias e permissionárias de transporte público municipal a disponibilizarem meios para que o pagamento da tarifa de serviço de transporte coletivo por ônibus e lotação seja realizado por meio de Pix”.


DA FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto fere as iniciativas de poderes reservados a União, do Estado, além de envolver matéria de direito financeiro, de absoluta competência do Poder Executivo, para utilizá-los. Acrescente-se ainda a farta jurisprudência dos tribunais superiores pela inconstitucionalidade do mesmo. Bom apreciar o parecer do Ilustre Procurador Jurídico do Legislativo.

CONCLUSÃO

Considerando o acima exposto, meu parecer é contrário à tramitação do mesmo no plenário legislativo.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 16 de abril de 2024.



MARCIO DO SANTA RITA
Márcio Antonio de Camargo
Vereador